

Essas etapas resultarão na descrição de toda a dinâmica no mercado formal de trabalho, nos períodos anteriores e posteriores ao rompimento da barragem, que serão, respectivamente, apresentados no produto 2 (Relatório de avaliação do mercado de trabalho, emprego e qualificação profissional dos municípios atingidos no período 2014-2018 ) e no produto 5 (Elaboração de cenários para o mercado de trabalho no período 2019-2023).

Diante do exposto, **impugna-se o quesito.**

**22) No período pós-desastre, e relativamente ao setor da indústria extrativa, foram identificados danos ou alterações prejudiciais no que tange aos empreendimentos locais de pequeno e médio porte, relativamente aos seguintes índices: 1) interrupção ou diminuição da demanda; 2) rebaixamento dos preços praticados; 3) diminuição da renda capturada por esses agentes? Em caso positivo, descreva e faça a mensuração quantitativa dessas alterações, bem como as análises qualitativas possibilitadas pelas metodologias participativas.**

O quesito 22 está associado ao objetivo específico subprojeto da chamada 41-42, que busca identificar e caracterizar a estrutura produtiva e o mercado dos municípios atingidos, no qual o setor indústria extrativa será avaliado.

O subprojeto da chamada 41-42 prevê a elaboração de cenários para as atividades produtivas dos municípios atingidos no período “pós rompimento da barragem” 2019-2023 (produto 5), no entanto, não há a previsão de distinguir esses cenários pelo porte dos empreendimentos locais (pequeno, médio e grande).

Contudo, o quesito é extemporâneo, o que não justifica sua apresentação nesta etapa da perícia do subprojeto da chamada 41-42.

Diante do exposto, **impugna-se o quesito.**

**23) No que diz respeito ao setor da indústria extrativa, as alterações prejudiciais ou os impactos nos índices econômicos eventualmente verificados, no período pós-desastre, ocorreram de forma esporádica, episódica e pontual ou, ao contrário, ocorreram de forma continuada, duradoura e com seus efeitos prolongados no tempo? Em termos de projeção de cenários, ou seja, fazendo-se um prognóstico, existem elementos que permitam apontar para a formação de uma tendência econômica, que perdurará produzindo efeitos negativos pelos próximos anos.**

O quesito 23 está associado ao objetivo específico de elaborar cenários para as atividades produtivas nos cinco anos subsequentes ao rompimento da barragem (2019-2023) do subprojeto da chamada 41-42.

Portanto, o quesito é extemporâneo, uma vez que tenta antecipar um dos resultados da perícia da chamada 41-42, que será apresentado no produto 5 - elaboração de cenários para as atividades produtivas dos municípios atingidos no período 2019-2023.

Diante do exposto, **impugna-se o quesito.**

## SETOR ECONÔMICO DA AGROPECUÁRIA

**24) Após o rompimento das barragens I, IV e IV-A, localizadas na Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho ou em sua decorrência, existem evidências de que houve danos ou alterações prejudiciais ao setor econômico da agropecuária?**

O quesito 24 está associado aos objetivos gerais do subprojeto da chamada 41-42 que são avaliar o mercado de trabalho formal, do emprego e da qualificação laboral e avaliação da produção e seus mercados.

Portanto, o quesito é extemporâneo, uma vez que tenta antecipar um dos resultados da perícia da chamada 41-42, haja vista o que está apresentado nos objetivos específicos **D** e **E** do subprojeto, assim como os produtos **4** e **5**.

Diante do exposto, **impugna-se o quesito**.

**26) No que diz respeito ao setor agropecuário, as alterações prejudiciais ou os impactos nos índices econômicos eventualmente verificados, no período pós-desastre, possuem relação causal ou são de alguma forma influenciados pelos efeitos do rompimento da barragem de rejeitos? Em caso positivo, descrever as relações, nexos ou influências que interligam, de um lado, o rompimento da barragem e seus efeitos negativos nas estruturas e dinamismos econômicos e, de outro lado, os impactos ou alterações prejudiciais experimentadas pelo setor agropecuário.**

O quesito 26 está associado aos objetivos gerais do subprojeto da chamada 41-42, que são avaliar o mercado de trabalho formal, do emprego e da qualificação laboral e avaliação da produção e seus mercados.

Portanto, o quesito é extemporâneo, uma vez que tenta antecipar um dos resultados da perícia da chamada 41-42, haja vista o que está apresentado nos objetivos específicos **D** e **E** do subprojeto, assim como os produtos **4** e **5**.

Diante do exposto, **impugna-se o quesito**.

**27) No período pós-desastre, e relativamente ao setor agropecuário, foram identificados danos ou alterações prejudiciais em alguns desses índices ou categorias econômicas: 1) crescimento econômico; 2) participação na produção econômica; 3) produtividade? Em caso positivo, descreva e faça a mensuração quantitativa dessas alterações.**

O quesito 27 está associado aos objetivos gerais do subprojeto da chamada 41-42, que são avaliar o mercado de trabalho formal, do emprego e da qualificação laboral e avaliação da produção e seus mercados.

Entretanto, o quesito é extemporâneo, uma vez que tenta antecipar um dos resultados da perícia da chamada 41-42, haja vista o que está apresentado nos objetivos específicos **D** e **E** do subprojeto, assim como os produtos **4** e **5**.

Diante do exposto, **impugna-se o quesito.**

**28) No período pós-desastre, e relativamente ao setor agropecuário, foram identificados danos ou alterações prejudiciais no que tange ao mercado de trabalho formal criado pelo setor agropecuário, relativamente aos seguintes índices: a) população empregada; b) população desempregada; c) população que migrou para o trabalho informal; d) população desalentada; e) redução da massa salarial; f) rebaixamento dos postos de trabalho que preenchiam ou funções técnicas anteriormente desempenhadas; g) substituição da força de trabalho local por força de trabalho exógena; h) redução do nível de vida ou bem-estar dos trabalhadores desse setor? Em caso positivo, descreva e faça a mensuração quantitativa dessas alterações, bem como as análises qualitativas possibilitadas pelas entrevistas, questionários e demais métodos.**



O quesito 28 está associado aos objetivos gerais do subprojeto da chamada 41-42, que são avaliar o mercado de trabalho formal, do emprego e da qualificação laboral e avaliação da produção e seus mercados.

Portanto, o quesito é extemporâneo, uma vez que tenta antecipar um dos resultados da perícia da chamada 41-42, haja vista o que está apresentado nos objetivos específicos D e E do subprojeto, assim como os produtos 4 e 5.

Diante do exposto, **impugna-se o quesito.**

**29) No período pós-desastre, e relativamente ao setor agropecuário, foram identificados danos ou alterações prejudiciais no que tange aos empreendimento agropecuário de pequeno, médio e grande porte, relativamente aos seguintes índices: 1) Interrupção e diminuição das fontes de renda; 2) Inviabilização ou alteração negativa do acesso à água, para irrigação agrícola, para consumo humano ou para consumo dos animais; 3) Estigmatização do produto agropecuário e os derivados de seu beneficiamento; 4) Endividamento; 5) Impossibilidade ou alteração prejudicial no escoamento da produção; 5-1) Perda, adoecimento ou alteração prejudicial dos animais, e correlata elevação dos custos com a manutenção dos mesmos; 6) Interrupção ou alteração prejudicial do funcionamento das cooperativas de produção, beneficiamento e comércio, e das demais formas associativas de agricultores e produtores rurais; 7) Interrupção ou alteração prejudicial das feiras agrícolas; 8) Interrupção, diminuição ou alteração prejudicial da produção agropecuária, destinada à comercialização, ao escambo, ao consumo familiar ou ao consumo comunitário, distinguindo-se nessa produção: a) a agricultura; b) a pecuária; c) a avicultura; d) a fruticultura; e) a horticultura; f) a suinocultura; g) a floricultura e etc.; 9) Eliminação ou diminuição da fonte de**

renda dos produtores rurais, em função: a) da interrupção das vendas à época do rompimento; b) da queda permanente do montante de mercadorias comercializadas; c) da diminuição do valor de venda de seus produtos; d) da elevação dos custos de produção; e) do manejo e gasto com a assistência técnica de animais; f) do receio dos consumidores em relação à qualidade dos produtos agropecuários locais; 10) Perda ou alteração prejudicial das fontes de alimentos, com implicações para a segurança alimentar; 11) Diminuição ou alteração prejudicial do consumo de alimentos das famílias, em termos de quantidade, variedade e qualidade de alimentos; 12) Interrupção da pesca, como fonte de alimento e fonte de lazer; 13) Aumento nos gastos com alimentação e elevação do preço geral dos alimentos; 14) Aumento dos gastos com água para consumo humano ou para a produção agropecuária; 15) Danos à saúde, física e mental, em decorrência do contato com a água contaminada e a poeira de rejeito, bem como em função da redução da renda e da qualidade de vida, e, finalmente, em decorrência da depressão que se instalou em parte dos produtores rurais, após os impactos sofridos em suas vidas; 16) Aumento dos gastos com remédios e tratamento médico; 17) Proliferação do desemprego e falta de serviços; 18) Profusão da perda de acesso à terra, entre produtores rurais não proprietários, ou mudança de atividade profissional; 19) Destruição ou deterioração de maquinários, ferramentas de trabalho, insumos agrícolas e etc; 20) Perda ou deterioração de colheitas e mercadorias agrícolas; 21) Inviabilização ou alteração prejudicial das terras agricultáveis; 22) Impossibilidade de vender a produção para os centros de abastecimento público (Ceasa), perdendo assim a garantia de escoamento de sua produção; 23) Eliminação ou alteração prejudicial da produção agropecuária, como fonte de aprendizagem das técnicas agropecuárias para os membros jovens da comunidade; 24) Ausência de informações acerca da contaminação dos recursos hídricos, do solo, dos alimentos e etc? Em caso positivo,

**descreva e faça a mensuração quantitativa dessas alterações, bem como as análises qualitativas possibilitadas pelas entrevistas, questionários e demais métodos.**

Os itens 1, 4, 9, 12 e 17 do quesito 29 estão associados, aos objetivos gerais do subprojeto da chamada 41-42, que são avaliar o mercado de trabalho formal, do emprego e da qualificação laboral e avaliação da produção e seus mercados.

Portanto, os itens apresentados do quesito são extemporâneos, uma vez que tentam antecipar um dos resultados da perícia da chamada 41-42, haja vista o que está apresentado nos objetivos específicos **A**, **D** e **E** do subprojeto, assim como os produtos **2**, **4** e **5**.

Diante do exposto **impugna-se os itens 1, 4, 9, 12 e 17 do quesito 29, por estarem antecipando o resultado da perícia.**

Os itens 5, 6, 7, 8, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 do quesito 29 não estão associados, aos objetivos gerais do subprojeto da chamada 41-42, que são avaliar o mercado de trabalho formal, do emprego e da qualificação laboral e avaliação da produção e seus mercados. Os itens 5, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 do quesito 29 parecem mais adequados ao escopo da chamada 58, cujo objetivo geral é a identificação, o mapeamento e a caracterização dos estabelecimentos agropecuários. Os itens 2 e 24 parecem mais adequados ao escopo da chamada 3, cujo eixo temático 3 – Impactos ambientais e saneamento possui como objetivo caracterizar e mensurar a intensidade dos impactos ambientais decorrentes do rompimento da barragem. Os itens 6, 7 e 8 também parecem mais adequados ao escopo da chamada 3, porém estão relacionados ao eixo temático 2 – Impactos nos meios de subsistência, que consiste, entre outras atividades, em coletar informações sobre negócios informais ou individuais de pequeno porte, produção para consumo próprio e informações de cooperativas e demais associações. Os itens 13, 14 e 16 parecem mais adequados ao escopo da chamada 3,



cujo eixo temático 1 – Impactos socioeconômicos consiste, entre outros objetivos, em coletar informações sobre o custo de vida. Por fim, o item 15 parece estar mais adequado ao escopo da chamada 38 cujo objetivo geral é analisar as condições de saúde da população e uso dos serviços de saúde nos municípios atingidos.

Diante do exposto **impugna-se os itens 2, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 do quesito 29, por fugirem ao escopo da chamada 41/42.**

**30) No que diz respeito ao setor agropecuário, as alterações prejudiciais ou os impactos nos índices econômicos eventualmente verificados, no período pós-desastre, ocorreram de forma esporádica, episódica e pontual ou, ao contrário, ocorreram de forma continuada, duradoura e com seus efeitos prolongados no tempo? Em termos de projeção de cenários, ou seja, fazendo-se um prognóstico, existem elementos que permitam apontar para a formação de uma tendência econômica, que perdurará produzindo efeitos negativos pelos próximos anos?**

O quesito 30 está associado aos objetivos gerais do subprojeto da chamada 41-42, que são avaliar o mercado de trabalho formal, do emprego e da qualificação laboral e avaliação da produção e seus mercados.

Portanto, o quesito é extemporâneo, uma vez que tenta antecipar um dos resultados da perícia da chamada 41-42, haja vista o que está apresentado nos objetivos específicos **D** e **E** do subprojeto, assim como os produtos **4** e **5**, e, em especial a atividade 4.1.

Diante do exposto, **impugna-se o quesito.**

SETOR ECONÔMICO DO COMÉRCIO



**32) Após o rompimento das barragens I, IV e IV-A, localizadas na mina Córrego do Feijão, em Brumadinho ou em sua decorrência, existem evidências de que houve danos ou alterações prejudiciais ao setor econômico do comércio?**

O quesito 32 está associado aos objetivos gerais de "i) avaliação do mercado de trabalho formal, do emprego e qualificação laboral e a ii) avaliação da produção e de seus mercados" do subprojeto da chamada 41-42.

Portanto, o quesito é extemporâneo, uma vez que tenta antecipar um dos resultados da perícia da chamada 41-42, haja vista o que está apresentado nos objetivos acima.

Diante do exposto, **impugna-se o quesito.**

**33) De que forma os impactos causados no setor de turismo local da pesca devido à impossibilidade/proibição da atividade no rio Paraopeba, impactam no mercado de trabalho e no setor de comércio e serviços dos municípios da região?**

O quesito 33 está associado apenas parcialmente aos objetivos gerais de "i) avaliação do mercado de trabalho formal, do emprego e qualificação laboral e a ii) avaliação da produção e de seus mercados" do subprojeto da chamada 41-42. Este quesito, em outra parte, parece mais adequado ao escopo da chamada 65, cujo objetivo geral é avaliar o impacto sobre a cadeia de serviços do Turismo.

Ademais, mesmo a parte que cabe ao escopo da chamada 41-42, o quesito é extemporâneo, uma vez que tenta antecipar um dos resultados da perícia da chamada 41-42, haja vista o que está apresentado nos objetivos do subprojeto).

Diante do exposto, **impugna-se o quesito.**



**34) No que diz respeito ao setor do comércio, as alterações prejudiciais ou os impactos nos índices econômicos eventualmente verificados, no período pós-desastre, possuem relação causal ou são de alguma forma influenciados pelos efeitos do rompimento da barragem de rejeitos? Em caso positivo, descrever as relações, nexos ou influências que interligam, de um lado, o rompimento da barragem e seus efeitos negativos nas estruturas e dinamismos econômicos e, de outro lado, os impactos ou alterações prejudiciais experimentadas pelo setor do comércio.**

O quesito 34 está associado aos objetivos gerais de "i) avaliação do mercado de trabalho formal, do emprego e qualificação laboral e a ii) avaliação da produção e de seus mercados" do subprojeto da chamada 41-42.

Portanto, o quesito é extemporâneo, uma vez que tenta antecipar um dos resultados da perícia da chamada 41-42, haja vista o que está apresentado nos objetivos acima.

Diante do exposto, **impugna-se o quesito.**

**35) No período pós-desastre, e relativamente ao setor do comércio, foram identificados danos ou alterações prejudiciais em alguns desses índices ou categorias econômicas: 1) crescimento econômico; 2) participação no PIB; 3) rentabilidade? Em caso positivo, descreva e faça a mensuração quantitativa dessas alterações.**



O quesito 35 está associado aos objetivos gerais de "i) avaliação do mercado de trabalho formal, do emprego e qualificação laboral e a ii) avaliação da produção e de seus mercados" do subprojeto da chamada 41-42.

Portanto, o quesito é extemporâneo, uma vez que tenta antecipar um dos resultados da perícia da chamada 41-42, haja vista o que está apresentado nos objetivos acima.

Diante do exposto, **impugna-se o quesito.**

**36) No período pós-desastre, e relativamente ao setor do comércio, foram identificados danos ou alterações prejudiciais no que tange ao mercado de trabalho formal criado pelo setor do comércio, relativamente aos seguintes índices: A) população empregada; b) população desempregada; 3) população que migrou para o trabalho informal; 4) população desalentada; 5) redução da massa salarial; 6) rebaixamento dos postos de trabalho que preenchiam ou funções técnicas anteriormente desempenhadas; 7) substituição da força de trabalho local por força de trabalho exógena; 8) redução do nível de vida ou bem-estar dos trabalhadores desse setor ? Em caso positivo, descreva e faça a mensuração quantitativa dessas alterações, bem como as análises qualitativas possibilitadas pelas entrevistas, questionários e demais métodos.**

O quesito 36 está associado aos objetivos específicos de "i) Caracterizar o mercado de trabalho formal em múltiplas dimensões; ii) Avaliar o mercado de trabalho dos municípios atingidos no período 2014-2018 com possibilidade de inclusão de outros anos. Identificar e avaliar os maiores mercados de trabalho. Avaliar a população economicamente ativa municipal" do subprojeto da chamada 41-42.



Portanto, o quesito é extemporâneo, uma vez que tenta antecipar um dos resultados da perícia da chamada 41-42, haja vista o que está apresentado nos objetivos acima.

Diante do exposto, **impugna-se o quesito.**

**37) No período pós-desastre, e relativamente ao setor do comércio, foram identificados danos ou alterações prejudiciais no que tange aos empreendimentos locais de pequeno e médio porte, relativamente aos seguintes índices: 1) interrupção ou diminuição das vendas; 2) redução da lucratividade; 3) aumento dos custos de manutenção do empreendimento; 4) perda de clientela; 5) impossibilidade ou dificuldade de escoamento de produção (vendas no atacado) 6) diminuição da renda capturada por esses agentes ? Em caso positivo, descreva e faça a mensuração quantitativa dessas alterações, bem como as análises qualitativas possibilitadas pelas entrevistas, questionários e demais métodos.**

O quesito 37 está associado aos objetivos específicos de "i) Identificar e caracterizar a estrutura produtiva dos municípios atingidos. O foco dos estudos são as atividades formais; ii) Avaliar a estrutura produtiva dos municípios atingidos no período 2014-2018 com possibilidade de inclusão de outros anos. Destacar as atividades e os empreendimentos estruturantes e com elevada participação na produção municipal" do subprojeto da chamada 41-42.

Portanto, o quesito é extemporâneo, uma vez que tenta antecipar um dos resultados da perícia da chamada 41-42, haja vista o que está apresentado nos objetivos acima.

Diante do exposto, **impugna-se o quesito.**



SETOR ECONÔMICO DE ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO (TURISMO E RESTAURANTE)

**39) Após o rompimento das barragens I, IV e IV-A, localizadas na mina Córrego do Feijão, em Brumadinho ou em sua decorrência, existem evidências de que houve danos ou alterações prejudiciais ao setor econômico relacionado a alimentação e alojamento (turismo e restaurante)?**

O quesito 39 está associado apenas parcialmente aos objetivos gerais de "i) avaliação do mercado de trabalho formal, do emprego e qualificação laboral e a ii) avaliação da produção e de seus mercados" do subprojeto da chamada 41-42. Este quesito, em outra parte, parece mais adequado ao escopo da chamada 65, cujo objetivo geral é avaliar o impacto sobre a cadeia de serviços do Turismo.

Ademais, mesmo a parte que cabe ao escopo da chamada 41-42, o quesito é extemporâneo, uma vez que tenta antecipar um dos resultados da perícia da chamada 41-42, haja vista o que está apresentado nos objetivos do subprojeto).

Diante do exposto, **impugna-se o quesito.**

**40) No que diz respeito ao setor de alimentação e alojamento, as alterações prejudiciais ou os impactos nos índices econômicos eventualmente verificados, no período pós-desastre, possuem relação causal ou são de alguma forma influenciados pelos efeitos do rompimento da barragem de rejeitos? Em caso positivo, descrever as relações, nexos ou influências que interligam, de um lado, o rompimento da barragem e seus efeitos negativos nas estruturas e dinâmismos**



**econômicos e, de outro lado, os impactos ou alterações prejudiciais experimentadas pelo setor de alimentação e alojamento.**

O quesito 40 está associado aos objetivos gerais de "i) avaliação do mercado de trabalho formal, do emprego e qualificação laboral e a ii) avaliação da produção e de seus mercados" do subprojeto da chamada 41-42.

Portanto, o quesito é extemporâneo, uma vez que tenta antecipar um dos resultados da perícia da chamada 41-42, haja vista o que está apresentado nos objetivos acima.

Diante do exposto, **impugna-se o quesito.**

**41) No período pós-desastre, e relativamente ao setor de alimentação e alojamento, foram identificados danos ou alterações prejudiciais em alguns desses índices ou categorias econômicas: 1) crescimento econômico; 3) produtividade/desempenho. Em caso positivo, descreva e faça a mensuração quantitativa dessas alterações.**

O quesito 41 está associado aos objetivos específicos de "i) Identificar e caracterizar a estrutura produtiva dos municípios atingidos. O foco dos estudos são as atividades formais; ii) Avaliar a estrutura produtiva dos municípios atingidos no período 2014-2018 com possibilidade de inclusão de outros anos. Destacar as atividades e os empreendimentos estruturantes e com elevada participação na produção municipal" do subprojeto da chamada 41-42.

Portanto, o quesito é extemporâneo, uma vez que tenta antecipar um dos resultados da perícia da chamada 41-42, haja vista o que está apresentado nos objetivos acima.



Diante do exposto, **impugna-se o quesito.**

**42) No período pós-desastre, e relativamente ao setor de alimentação e alojamento, foram identificados danos ou alterações prejudiciais no que tange ao mercado de trabalho formal criado pelo setor de alimentação e alojamento, relativamente aos seguintes índices: A) população empregada; b) população desempregada; 3) população que migrou para o trabalho informal; 4) população desalentada; 5) redução da massa salarial; 6) rebaixamento dos postos de trabalho que preenchiam ou funções técnicas anteriormente desempenhadas; 7) substituição da força de trabalho local por força de trabalho exógena; 8) redução do nível de vida ou bem-estar dos trabalhadores desse setor? Em caso positivo, descreva e faça a mensuração quantitativa dessas alterações, bem como análises qualitativas possibilitadas pelos métodos de pesquisa.**

O quesito 42 está associado aos objetivos específicos de "i) Caracterizar o mercado de trabalho formal em múltiplas dimensões; ii) Avaliar o mercado de trabalho dos municípios atingidos no período 2014-2018 com possibilidade de inclusão de outros anos. Identificar e avaliar os maiores mercados de trabalho. Avaliar a população economicamente ativa municipal" do subprojeto da chamada 41-42.

Portanto, o quesito é extemporâneo, uma vez que tenta antecipar um dos resultados da perícia da chamada 41-42, haja vista o que está apresentado nos objetivos acima.

Diante do exposto, **impugna-se o quesito.**



**43) No período pós-desastre, e relativamente ao setor de alimentação e alojamento, foram identificados danos ou alterações prejudiciais no que tange os restaurantes e alojamentos, locais de pequeno e médio porte, relativamente aos seguintes índices: 1) interrupção ou diminuição da demanda de produtos e serviços; 2) rebaixamento dos preços praticados? Em caso positivo, descreva e faça a mensuração quantitativa dessas alterações, bem como análises qualitativas possibilitadas pelos métodos de pesquisa.**

O quesito 43 está apenas parcialmente associado aos objetivos específicos de "i) Identificar e caracterizar a estrutura produtiva dos municípios atingidos. O foco dos estudos são as atividades formais; ii) Avaliar a estrutura produtiva dos municípios atingidos no período 2014-2018 com possibilidade de inclusão de outros anos. Destacar as atividades e os empreendimentos estruturantes e com elevada participação na produção municipal" do subprojeto da chamada 41-42. Em outra parte, o quesito parece estar associada ao escopo da chamada 46 que possui um de seus objetivos específicos definidos para mensurar os preços nos municípios atingidos.

Ademais, mesmo a parte que cabe ao escopo da chamada 41-42, o quesito é extemporâneo, uma vez que tenta antecipar um dos resultados da perícia da chamada 41-42, haja vista o que está apresentado nos objetivos do subprojeto).

Diante do exposto, **impugna-se o quesito.**

## SETOR ECONÔMICO DE TRANSPORTE

**46) Após o rompimento das barragens I, IV e IV-A, localizadas na mina Córrego do Feijão, em Brumadinho ou em sua decorrência, existem evidências de que houve danos ou alterações prejudiciais ao setor econômico de transporte?**

O quesito 46 está associado aos objetivos gerais do subprojeto da chamada 41-42, que são avaliar o mercado de trabalho formal, do emprego e da qualificação laboral e avaliação da produção e seus mercados.

Portanto, o quesito é extemporâneo, uma vez que tenta antecipar um dos resultados da perícia da chamada 41-42, haja vista o que está apresentado nos objetivos específicos **D** e **E** do subprojeto, assim como os produtos **4** e **5**, e, em especial a atividade 4.1. Além disso, a chamada 66 prevê o estudo ao acesso a mobilidade urbana.

Diante do exposto, **impugna-se o quesito.**

**47) No que diz respeito ao setor de transporte, as alterações prejudiciais ou os impactos nos índices econômicos eventualmente verificados, no período pós-desastre, possuem relação causal ou são de alguma forma influenciados pelos efeitos do rompimento da barragem de rejeitos? Em caso positivo, descrever as relações, nexos ou influências que interligam, de um lado, o rompimento da barragem e seus efeitos negativos nas estruturas e dinamismos econômicos e, de outro lado, os impactos ou alterações prejudiciais experimentadas pelo setor de transporte.**

O quesito 47 está associado aos objetivos gerais do subprojeto da chamada 41-42, que são avaliar o mercado de trabalho formal, do emprego e da qualificação laboral e avaliação da produção e seus mercados.

Portanto, o quesito é extemporâneo, uma vez que tenta antecipar um dos resultados da perícia da chamada 41-42, haja vista o que está apresentado nos objetivos específicos **D** e **E** do subprojeto, assim como os produtos **4** e **5**, e, em especial a atividade 4.1. Além disso, a chamada 66 prevê o estudo ao acesso a mobilidade urbana.

Diante do exposto, **impugna-se o quesito.**

**48) No período pós-desastre, e relativamente ao setor de transporte, foram identificados danos ou alterações prejudiciais em alguns desses índices ou categorias econômicas: 1) crescimento econômico; 3) produtividade/desempenho? Em caso positivo, descreva e faça a mensuração quantitativa dessas alterações, bem como análises qualitativas possibilitadas pelos métodos de pesquisa.**

O quesito 48 está associado aos objetivos gerais do subprojeto da chamada 41-42, que são avaliar o mercado de trabalho formal, do emprego e da qualificação laboral e avaliação da produção e seus mercados.

Portanto, o quesito é extemporâneo, uma vez que tenta antecipar um dos resultados da perícia da chamada 41-42, haja vista o que está apresentado nos objetivos específicos **D** e **E** do subprojeto, assim como os produtos **4** e **5**, e, em especial a atividade 4.1. Além disso, a chamada 66 prevê o estudo ao acesso a mobilidade urbana.

Diante do exposto, **impugna-se o quesito.**

**49) No período pós-desastre, e relativamente ao setor de transporte, foram identificados danos ou alterações prejudiciais no que tange ao mercado de trabalho formal criado pelo setor de transporte, relativamente aos seguintes índices: A) população empregada; b) população desempregada; 3) população que migrou para o trabalho informal; 4) população desalentada; 5) redução da massa salarial; 6) rebaixamento dos postos de trabalho que preenchiam ou funções técnicas anteriormente desempenhadas; 7) substituição da força de trabalho local por força de trabalho exógena; 8) redução do nível de vida ou bem-estar dos trabalhadores**

**desse setor? Em caso positivo, descreva e faça a mensuração quantitativa dessas alterações, bem como análises qualitativas possibilitadas pelos métodos de pesquisa.**

O quesito 49 está associado aos objetivos gerais que são avaliar o mercado de trabalho formal, do emprego e da qualificação laboral e avaliação da produção e seus mercados do subprojeto da chamada 41-42.

Portanto, o quesito é extemporâneo, uma vez que tenta antecipar um dos resultados da perícia da chamada 41-42, haja vista o que está apresentado nos objetivos específicos **D** e **E** do subprojeto, assim como os produtos **4** e **5**.

Diante do exposto, **impugna-se o quesito.**

**50) No período pós-desastre, e relativamente ao setor de transporte, foram identificados danos ou alterações prejudiciais no que tange às empresas de transporte locais de pequeno e médio porte, relativamente aos seguintes índices: 1) interrupção ou diminuição da demanda de serviços; 2) rebaixamento dos preços praticados? Em caso positivo, descreva e faça a mensuração quantitativa dessas alterações, bem como análises qualitativas possibilitadas pelos métodos de pesquisa.**

O quesito 50 está associado aos objetivos gerais do subprojeto da chamada 41-42, que são avaliar o mercado de trabalho formal, do emprego e da qualificação laboral e avaliação da produção e seus mercados.



Portanto, o quesito é extemporâneo, uma vez que tenta antecipar um dos resultados da perícia da chamada 41-42, haja vista o que está apresentado nos objetivos específicos **D** e **E** do subprojeto, assim como os produtos **4** e **5**.

Diante do exposto, **impugna-se o quesito.**

**52) No que diz respeito ao setor de transporte, as alterações prejudiciais ou os impactos nos índices econômicos eventualmente verificados, no período pós-desastre, ocorreram de forma esporádica, episódica e pontual ou, ao contrário, ocorreram de forma continuada, duradoura e com seus efeitos prolongados no tempo? Em termos de projeção de cenários, ou seja, fazendo-se um prognóstico, existem elementos que permitam apontar para a formação de uma tendência econômica, que perdurará produzindo efeitos negativos pelos próximos anos? Em caso afirmativo, elencar.**

O quesito 52, está associado aos objetivos gerais do subprojeto da chamada 41-42, que são avaliar o mercado de trabalho formal, do emprego e da qualificação laboral e avaliação da produção e seus mercados.

Portanto, o quesito é extemporâneo, uma vez que tenta antecipar um dos resultados da perícia da chamada 41-42, haja vista o que está apresentado nos objetivos específicos **D** e **E** do subprojeto, assim como os produtos **4** e **5**, e, em especial a atividade 4.1

Diante do exposto, **impugna-se o quesito.**





## RESOLUÇÃO Nº 458/2004

Disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

A **CORTE SUPERIOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso III, da [Lei Complementar nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO que o [Código de Processo Civil](#), em seu art. 175, dispõe que são feriados, para efeito forense, os domingos e os dias declarados por lei federal;

CONSIDERANDO os termos do [Decreto-Lei nº 8.292](#), de 5 de dezembro de 1945, e das [Leis Federais nº 662](#), de 06 de abril de 1949, [nº 1.266](#), de 08 de dezembro de 1950, [nº 6.802](#), de 30 de junho de 1980, e [nº 9.093](#), de 12 de setembro de 1995, alterada pela Lei Federal [nº 9.335](#), de 10 de dezembro de 1996, e, especialmente, do art. 313, § 2º, da [Lei Complementar nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, que dispõem sobre a matéria;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral de Justiça tem constatado suspensões indevidas de expediente forense, com prejuízo para o bom andamento dos serviços judiciários;

CONSIDERANDO, finalmente, o que constou do Processo nº 352 da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias e o que foi decidido pela própria Corte Superior, em Sessão de 24 de novembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Não haverá expediente forense nos Tribunais ou nos órgãos de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais:

I - nos sábados e domingos;

II - nos feriados nacionais, estaduais e municipais;

III - na segunda-feira, na terça-feira e na quarta-feira da semana do carnaval;

IV - na quarta-feira, na quinta-feira e na sexta-feira da Semana Santa;

V - no dia 08 de dezembro, Dia da Justiça;

VI - nos dias em que, por motivo relevante, o Presidente do Tribunal de Justiça suspender o expediente.





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Art. 2º - Os feriados nacionais aludidos no inciso II do art. 1º desta Resolução são os declarados em lei federal, a saber:

I - 1º de janeiro (Confraternização Universal);

II - 21 de abril (Dia de Tiradentes);

III - 1º de maio (Dia do Trabalho);

IV - 7 de setembro (Independência do Brasil);

V - 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil);

VI - 2 de novembro (Finados);

VII - 15 de novembro (Proclamação da República);

VIII - 25 de dezembro (Natal);

IX - o dia em que se realizarem eleições gerais em todo o país.

Art. 3º - Os feriados estaduais aludidos no inciso II do art. 1º desta Resolução serão aqueles que forem estabelecidos em lei estadual.

Parágrafo único - Não haverá expediente forense na data em que se comemorar, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o Dia do Funcionário Público.

Art. 4º - Os feriados municipais aludidos no inciso II do art. 1º desta Resolução serão:

I - os dias santos de guarda, de acordo com a tradição local, declarados, em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-feira Santa, por lei municipal do Município-sede da Comarca;

II - os dias do início e do término do ano do centenário de fundação do Município-sede da Comarca, fixados em lei municipal.

Art. 5º - Por ocasião dos feriados nacionais e estaduais, bem como dos feriados municipais fixados pelo Município de Belo Horizonte, o Presidente do Tribunal de Justiça expedirá ato administrativo, que será publicado no "Diário do Judiciário" com a devida antecedência, contendo as determinações que se fizerem necessárias, relacionadas com a suspensão do expediente forense.

Art. 6º - Por ocasião dos feriados municipais fixados pelo Município-sede das Comarcas do interior do Estado, o Diretor do Foro expedirá ato administrativo, que será publicado no Órgão Oficial com a devida antecedência, contendo as determinações que se fizerem necessárias, relacionadas com a suspensão do expediente forense.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Art. 7º - Nas comarcas do interior do Estado, na hipótese de decretação de feriado municipal em data diversa das previstas no art. 4º desta Resolução, o Diretor do Foro somente poderá suspender o expediente forense após expressa autorização do Corregedor-Geral de Justiça, solicitada com antecedência de, no mínimo, dez dias, contados da data o feriado decretado.

Art. 8º - A decretação de ponto facultativo pelos Chefes dos Poderes Executivos do Estado ou dos Municípios não suspende o expediente forense.

Art. 9º - Nos dias em que não houver expediente forense, haverá magistrados designados para conhecer de medidas urgentes, designados nos termos das normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2004.

Desembargador **MÁRCIO ANTÔNIO ABREU CORRÊA DE MARINS**  
Presidente





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE BELO HORIZONTE/2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG

PROCESSO Nº: 5095934-87.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE SA

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que reenviei ofício ao Banco do Brasil .

BELO HORIZONTE, 5 de novembro de 2020.

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900



Zimbra

vfazestadual2@tjmg.jus.br

---

**OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE S.A - PROCESSO 5095934-87.2020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH**

---

**De :** Belo Horizonte - 2ª Vara de Fazenda Publica e Aut. - 0024 <vfazestadual2@tjmg.jus.br> qui, 05 de nov de 2020 15:42

 2 anexos

**Assunto :** OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE S.A - PROCESSO 5095934-87.2020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

**Para :** age1615 <age1615@bb.com.br>, psojudicial5711 <psojudicial5711@bb.com.br>

Prezado Senhor Gerente,

Encaminho a V.Sa. o ofício e documento em anexo para o devido cumprimento.

Esclareço que a quantia em questão será debitada das contas judiciais, abaixo indicadas, vinculadas aos processos

relacionados com o rompimento da barragem da VALE S.A em Brumadinho/MG, onde houver saldo:

CONTAS:

- 4400112830488 / 4700107790716/ 3200123742164 - Processo 5044954-73.2019.8.13.0024;

- 1700132773435 / 4800130648996 - Processo 5010709-36.2019.8.13.0024;

- 100112201901 / 100112201903 / 100112201904 / 100112201905 / 100112201906 / 100112201907 / 100112201908 /100112201909

/ 100112201910 / 100112201911 / 100112201912 / 800112201715 / 4000112830379 e 4700107790719 - Processo

5087481-40.2019.8.13.0024

--

Silvia Dias

Gerente de Secretaria

2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias

---

**Microsoft Word - 5095934-87.2020.8.13.0024 - DILAÃ\_Ã...O - CHAMADA**

 **41 e 42 - download.pdf**

746 KB



 **5095934 Ofício-11.pdf**  
98 KB

---





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº: 5095934-87.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Mineração]

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros (2)

RÉU: VALE SA

Decisão em frente.

BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz(iza) de Direito

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900





**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**  
**Justiça de Primeira Instância**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**COMARCA DE BELO HORIZONTE**  
**2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS**

Autos do Processo n.º 5010709-36.2019.8.13.0024  
Tutela Antecipada Antecedente  
Autor: Estado de Minas Gerais e outros  
Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5026408-67.2019.8.13.0024  
Ação Civil Pública (decorrente da tutela antecipada antecedente)  
Autores: Estado de Minas Gerais e outros  
Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5044954-73.2019.8.13.0024  
Ação Civil Pública (Danos Ambientais)  
Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5087481-40.2019.8.13.0024  
Ação Civil Pública (Danos Econômicos)  
Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Ré: Vale S/A

**Anexos de Pesquisas Científicas**

Autos do Processo n.º 5071521-44.2019.8.13.0024  
Ação Civil Pública (Comitê Técnico Científico Universidade Federal de Minas Gerais)  
Autos do Processo n.º 5036162-96.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 1)  
Autos do Processo n.º 5036254-74.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 2)  
Autos do Processo n.º 5036296-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 3)  
Autos do Processo n.º 5036339-60.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 4)  
Autos do Processo n.º 5036393-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 5)  
Autos do Processo n.º 5036446-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 6)  
Autos do Processo n.º 5036469-50.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 7)  
Autos do Processo n.º 5095952-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 8)  
Autos do Processo n.º 5067527-71.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 9 e 11)  
Autos do Processo n.º 5036492-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 10)  
Autos do Processo n.º 5103682-73.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 12)  
Autos do Processo n.º 5084381-43.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 14)  
Autos do Processo n.º 5084461-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 15)  
Autos do Processo n.º 5036520-61.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 16)  
Autos do Processo n.º 5095951-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 17 e 19)



Autos do Processo n.º 5095953-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 18 e 21)  
Autos do Processo n.º 5103712-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 20)  
Autos do Processo n.º 5139737-23.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 22)  
Autos do Processo n.º 5103732-02.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 25)  
Autos do Processo n.º 5103738-09.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 26)  
Autos do Processo n.º 5095925-28.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 37)  
Autos do Processo n.º 5095929-65.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 38)  
Autos do Processo n.º 5095934-87.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 41 e 42)  
Autos do Processo n.º 5095936-57.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 43)  
Autos do Processo n.º 5095938-27.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 45)  
Autos do Processo n.º 5095954-78.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 46)  
Autos do Processo n.º 5095956-48.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 47)  
Autos do Processo n.º 5139834-23.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 49)  
Autos do Processo n.º 5140560-94.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 50)  
Autos do Processo n.º 5140612-90.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 53)  
Autos do Processo n.º 5095958-18.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 58)  
Autos do Processo n.º 5095960-85.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 60)  
Autos do Processo n.º 5140623-22.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 65)

Nos autos do Processo n.º 5095934-87.2020.8.13.0024 – Chamadas 41 e 42

Vistos.

Quanto aos quesitos apresentados pela Vale S.A. (petição de ID 787545084) no item 4 e aos quesitos apresentados pelo MPMG e Assessorias Técnicas na petição de ID 1003864852 no item 5, entendo que possam não fazer parte do escopo de estudo da Chamada em questão, no entanto, não os tenho como impertinentes.

Quanto aos demais quesitos apresentados, não os vejo como impertinentes, nos termos dos artigos 370; 470, inciso I e 473, inciso IV do Código de Processo Civil pelo que podem ser analisados pelos pesquisadores e peritos ao final do estudo proposto.

Isso porque não é possível que este Juízo afirme, a priori, se podem ser cientificamente respondidos trabalhos dos pesquisadores e peritos. Justamente porque existe tal dúvida, haja vista tratar-se de questão estritamente científica em que o papel do perito é auxiliar o Juízo na formação de sua convicção, é que decido pela pertinência de todos os quesitos, podendo os pesquisadores responder a todas as questões levantadas pelas partes e assessorias técnicas. Pelo mesmo motivo, as recomendações feitas pelo



Estado na petição de ID 845559817 e as impugnações feitas pela ré nas petições de ID's 1240499830 e 1240499831 devem ser levadas em consideração pelos pesquisadores ao longo do estudo.

Belo Horizonte, data e hora do sistema.

ELTON PUPO NOGUEIRA  
Juiz de Direito do Estado de Minas Gerais





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº: 5095934-87.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Mineração]

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros (2)

RÉU: VALE SA

Decisão em frente.

BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz(iza) de Direito

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900



Exmo. Sr. Juiz de Direito,

Segue petição anexa.





EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE  
BELO HORIZONTE

**ACP 5095934-87.2020.8.13.0024 – CHAMADAS PÚBLICAS 41-42:**  
*“Avaliação do mercado de trabalho, do emprego e qualificação e  
avaliação da produção e de seus mercados nos municípios atingidos pelo  
rompimento da Barragem I da Mina “Córrego do Feijão” em  
Brumadinho”.*

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por seu Procurador  
adiante subscrito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência,  
informar que o servidor abaixo nomeado deixou de compor a equipe de  
assistentes técnicos designados na petição ID 845559817.

**Guilherme Augusto Lemes**

Superintendência de Política Minerária, Energética e Logística

*E-mail:* guilherme.lemes@desenvolvimento.mg.gov.br

Telefone: (31)3915-5327

Ante o exposto, o Estado reitera para que os demais  
assistentes, indicados na petição ID 845559817, sejam diretamente

1

---

[www.age.mg.gov.br](http://www.age.mg.gov.br)

Avenida Afonso Pena, nº 4000 - Cruzeiro  
30.130-009 - Belo Horizonte - MG (31) 3218-0700





**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Advocacia-Geral do Estado  
Procuradoria de Demandas Estratégicas

---

comunicados pelo Perito Oficial em relação ao início dos trabalhos e a todos os atos periciais subsequentes para o devido acompanhamento.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2020.

**LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA**  
**PROCURADOR DO ESTADO**  
OAB/MG 68.720 - MASP 598.207-9





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE BELO HORIZONTE/2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG

PROCESSO Nº: 5095934-87.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE SA

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que reenviei ofício via e-mail.

BELO HORIZONTE, 18 de novembro de 2020.

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900



Zimbra

vfazestadual2@tjmg.jus.br

---

**CUMPRIMENTO DECISÃO URGENTE - PROCESSO VALE  
5095934-872020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH**

---

**De :** Belo Horizonte - 2ª Vara de Fazenda Publica e Aut. - 0024 <vfazestadual2@tjmg.jus.br> qua, 18 de nov de 2020 13:33

 1 anexo

**Assunto :** CUMPRIMENTO DECISÃO URGENTE - PROCESSO VALE 5095934-872020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

**Para :** psojudicial5711 <psojudicial5711@bb.com.br>, age1615 <age1615@bb.com.br>

Prezado Senhor Gerente, Encaminho a V.Sa. o ofício e documento em anexo para o devido cumprimento. Esclareço

que a quantia em questão será debitada das contas judiciais, abaixo indicadas, vinculadas aos

processos relacionados com o rompimento da barragem da VALE S.A em Brumadinho/MG, onde houver saldo: CONTAS:-

4400112830488 / 4700107790716 / 3200123742164 - Processo 5044954-73.2019.8.13.0024;- 1700132773435 /

4800130648996 - Processo 5010709-36.2019.8.13.0024;- 100112201901 / 100112201903 / 100112201904 /

100112201905 / 100112201906 / 100112201907 / 100112201908 / 100112201909 / 100112201910 / 100112201911 /

100112201912 / 800112201715 / 4000112830379 e 4700107790719 - Processo 5087481-40.2019.8.13.0024--

Silvia Dias  
Gerente de Secretaria  
2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias

**5095934 DECISÃO VALE.pdf**909 KB

---





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE BELO HORIZONTE/2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG

PROCESSO Nº: 5095934-87.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE SA

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que reenviei ofício ao Banco do Brasil, nesta data.

BELO HORIZONTE, 26 de novembro de 2020.

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900



Zimbra

vfazestadual2@tjmg.jus.br

---

**Fwd: CUMPRIMENTO DECISÃO URGENTE - PROCESSO VALE  
5095934-872020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH**

---

**De :** Belo Horizonte - 2ª Vara de Fazenda Publica e Aut. - 0024 <vfazestadual2@tjmg.jus.br> qui, 26 de nov de 2020 12:10

📎 2 anexos

**Assunto :** Fwd: CUMPRIMENTO DECISÃO URGENTE -  
PROCESSO VALE 5095934-872020.8.13.0024 - 2ª  
VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

**Para :** age1615 <age1615@bb.com.br>, psojudicial5711  
<psojudicial5711@bb.com.br>

Prezado Senhor Gerente,

Reencaminho o ofício para o cumprimento urgente. Esclareço que as contas judiciais vinculadas estão relacionadas com o Rompimento da Barragem da Vale em Brumadinho:

CONTAS:

- 4400112830488 / 4700107790716/ 3200123742164 - Processo  
5044954-73.2019.8.13.0024;

- 1700132773435 / 4800130648996 - Processo 5010709-36.2019.8.13.0024;

- 100112201901 / 100112201903 / 100112201904 / 100112201905 / 100112201906 /  
100112201907 / 100112201908 /100112201909

/ 100112201910 / 100112201911 / 100112201912 / 800112201715 / 4000112830379 e  
4700107790719 - Processo

5087481-40.2019.8.13.0024

--

---

**De:** "psojudicial5711" <psojudicial5711@bb.com.br>

**Para:** "vfazestadual2" <vfazestadual2@tjmg.jus.br>

**Cc:** raphaelmuniz@bb.com.br

**Enviadas:** Quarta-feira, 25 de novembro de 2020 16:48:07

**Assunto:** Re: CUMPRIMENTO DECISÃO URGENTE - PROCESSO VALE  
5095934-872020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

Prezados,

Não veio o ofício em anexo.



Atenciosamente!  
BANCO DO BRASIL S.A.

-----vfazestadual2@tjmg.jus.br escreveu: -----

Para: psojudicial5711 <[psojudicial5711@bb.com.br](mailto:psojudicial5711@bb.com.br)>, age1615  
<[age1615@bb.com.br](mailto:age1615@bb.com.br)>

De: Belo Horizonte - 2ª Vara de Fazenda Publica e Aut. - 0024

Enviado por: [vfazestadual2@tjmg.jus.br](mailto:vfazestadual2@tjmg.jus.br)

Data: 18/11/2020 12:33 PM

Assunto: CUMPRIMENTO DECISÃO URGENTE - PROCESSO VALE  
5095934-872020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

*(Ver arquivo anexado: 5095934 DECISÃO VALE.pdf)*

Prezado Senhor Gerente, Encaminho a V.Sa. o ofício e documento em anexo para o devido cumprimento. Esclareço

que a quantia em questão será debitada das contas judiciais, abaixo indicadas, vinculadas aos

processos relacionados com o rompimento da barragem da VALE S.A em Brumadinho/MG, onde houver saldo: CONTAS:-

4400112830488 / 4700107790716 / 3200123742164 - Processo  
5044954-73.2019.8.13.0024;- 1700132773435 /

4800130648996 - Processo 5010709-36.2019.8.13.0024;- 100112201901 /  
100112201903 / 100112201904 /

100112201905 / 100112201906 / 100112201907 / 100112201908 / 100112201909 /  
100112201910 / 100112201911 /

100112201912 / 800112201715 / 4000112830379 e 4700107790719 -  
Processo 5087481-40.2019.8.13.0024--

Silvia Dias  
Gerente de Secretaria  
2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias

--

Silvia Dias  
Gerente de Secretaria  
2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias

---

 **5095934 ofício.pdf**  
128 KB

 **5095934 DECISÃO VALE.pdf**  
909 KB

---



MM. Juiz,

Ciente a DPMG.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2020.

Carolina Morishita Mota Ferreira

Defensora Pública

MADEP 855





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE BELO HORIZONTE/2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG

PROCESSO Nº: 5095934-87.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE SA

### **CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, devido a problemas de configuração do Sistema, realizei novo download dos documentos e enviei ao Banco do Brasil, via e-mail.

BELO HORIZONTE, 10 de dezembro de 2020.

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900



Zimbra

vfazestadual2@tjmg.jus.br

---

**Re: CUMPRIMENTO DECISÃO URGENTE - PROCESSO VALE  
5095934-872020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH**

---

**De :** Belo Horizonte - 2ª Vara de Fazenda Publica e Aut. - 0024 <vfazestadual2@tjmg.jus.br> qui, 10 de dez de 2020 13:47  
📎 2 anexos

**Assunto :** Re: CUMPRIMENTO DECISÃO URGENTE -  
PROCESSO VALE 5095934-872020.8.13.0024 - 2ª  
VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

**Para :** psojudicial5711 <psojudicial5711@bb.com.br>

Prezado Senhor Gerente,

Reencaminho o ofício, feito novo download, para cumprimento com urgência.

Atenciosamente,

---

**De:** "psojudicial5711" <psojudicial5711@bb.com.br>

**Para:** "vfazestadual2" <vfazestadual2@tjmg.jus.br>

**Enviadas:** Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020 8:45:44

**Assunto:** Re: Fw: Fwd: CUMPRIMENTO DECISÃO URGENTE - PROCESSO VALE  
5095934-872020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

Prezados,

Não foi possível o cumprimento, pois a assinatura eletrônica do magistrado foi cortada do documento.

Favor enviar alvará completo, com QR code e número do documento, para que possa ser conferido no site do TJMG.

atenciosamente

[BANCO DO BRASIL S.A.](#)

----- Mensagem original -----

De: PSO B HORIZONTE I - JUDICIAL/BancodoBrasil

Enviado por: F0436033 Alexandre Guimaraes Fernandino/BancodoBrasil

Para: PSO B HORIZONTE I - JUDICIAL/BancodoBrasil

Cc:

Assunto: Fw: Fwd: CUMPRIMENTO DECISÃO URGENTE - PROCESSO VALE  
5095934-872020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

Data: sex, 4 de dez de 2020 10:41



AOF 2020/000611339

----- Mensagem original -----

De: Belo Horizonte - 2ª Vara de Fazenda Publica e Aut. - 0024

<vfazestadual2@tjmg.jus.br>

Para: age1615 <age1615@bb.com.br>, psojudicial5711

<psojudicial5711@bb.com.br>

Cc:

Assunto: Fwd: CUMPRIMENTO DECISÃO URGENTE - PROCESSO VALE

5095934-872020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

Data: qui, 26 de nov de 2020 11:10

Prezado Senhor Gerente,

Reencaminho o ofício para o cumprimento urgente. Esclareço que as contas judiciais vinculadas estão relacionadas com o Rompimento da Barragem da Vale em Brumadinho:

CONTAS:

- 4400112830488 / 4700107790716/ 3200123742164 - Processo 5044954-73.2019.8.13.0024;

- 1700132773435 / 4800130648996 - Processo 5010709-36.2019.8.13.0024;

- 100112201901 / 100112201903 / 100112201904 / 100112201905 / 100112201906 / 100112201907 / 100112201908 /100112201909

/ 100112201910 / 100112201911 / 100112201912 / 800112201715 / 4000112830379 e 4700107790719 - Processo

5087481-40.2019.8.13.0024

--

---

**De:** "psojudicial5711" <psojudicial5711@bb.com.br>

**Para:** "vfazestadual2" <vfazestadual2@tjmg.jus.br>

**Cc:** raphaelmuniz@bb.com.br

**Enviadas:** Quarta-feira, 25 de novembro de 2020 16:48:07

**Assunto:** Re: CUMPRIMENTO DECISÃO URGENTE - PROCESSO VALE 5095934-872020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

Prezados,

Não veio o ofício em anexo.

Atenciosamente!

[BANCO DO BRASIL S.A.](#)



-----[vfazestadual2@tjmg.jus.br](mailto:vfazestadual2@tjmg.jus.br) escreveu: -----

Para: psojudicial5711 <[psojudicial5711@bb.com.br](mailto:psojudicial5711@bb.com.br)>, age1615

<[age1615@bb.com.br](mailto:age1615@bb.com.br)>

De: Belo Horizonte - 2ª Vara de Fazenda Publica e Aut. - 0024

Enviado por: [vfazestadual2@tjmg.jus.br](mailto:vfazestadual2@tjmg.jus.br)

Data: 18/11/2020 12:33 PM

Assunto: CUMPRIMENTO DECISÃO URGENTE - PROCESSO VALE

5095934-872020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

*(Ver arquivo anexado: 5095934 DECISÃO VALE.pdf)*

Prezado Senhor Gerente, Encaminho a V.Sa. o ofício e documento em anexo para o devido cumprimento. Esclareço

que a quantia em questão será debitada das contas judiciais, abaixo indicadas, vinculadas aos

processos relacionados com o rompimento da barragem da VALE S.A em Brumadinho/MG, onde houver saldo: CONTAS:-

4400112830488 / 4700107790716 / 3200123742164 - Processo  
5044954-73.2019.8.13.0024;- 1700132773435 /

4800130648996 - Processo5010709-36.2019.8.13.0024;- 100112201901 /  
100112201903 / 100112201904 /

100112201905 / 100112201906 / 100112201907 / 100112201908 / 100112201909 /  
100112201910 / 100112201911 /

100112201912 / 800112201715 / 4000112830379 e 4700107790719 -  
Processo5087481-40.2019.8.13.0024--

Silvia Dias  
Gerente de Secretaria  
2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias

--

Silvia Dias  
Gerente de Secretaria  
2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias

--

Silvia Dias  
Gerente de Secretaria  
2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias



**5095934-87.2020.8.13.0024 - APROVAÇÃO CHAMADAS 41 e 42 .pdf**

277 KB



**5095934-87.2020.8.13.0024-1607615054021-19709-oficio**



**10.12.2020.pdf**

94 KB

---



Exmo. Sr. Juiz de Direito,

Segue petição anexa.





EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE  
BELO HORIZONTE

**ACP 5095934-87.2020.8.13.0024 – CHAMADAS PÚBLICAS 41-42:**  
*“Avaliação do mercado de trabalho, do emprego e qualificação e avaliação da produção e de seus mercados nos municípios atingidos pelo rompimento da Barragem I da Mina “Córrego do Feijão” em Brumadinho”.*

**O ESTADO DE MINAS GERAIS**, por seu Procurador adiante subscrito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a substituição do assistente técnico indicado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE) pelas servidoras ora nomeadas:

**Erika Jorge Rodrigues da Cunha**  
Superintendência de Política Minerária, Energética e Logística  
*E-mail:* erika.cunha@desenvolvimento.mg.gov.br  
Telefone: (31) 98636-8588





ESTADO DE MINAS GERAIS  
Advocacia-Geral do Estado  
Procuradoria de Demandas Estratégicas

---

**Karine Maria Marçal**

Superintendência de Política Minerária, Energética e Logística

*E-mail:* karine.marcal@desenvolvimento.mg.gov.br

Telefone: (31) 98681-1489

Desse modo, requer, ainda, sejam as assistentes acima, bem como o assistente técnico indicado pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme petição ID 845559817, diretamente comunicados pelo Perito Oficial em relação ao início dos trabalhos e a todos os atos periciais subsequentes.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2020.

LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA  
PROCURADOR DO ESTADO  
OAB/MG 68.720 - MASP 598.207-9





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

### TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 5095934-87.2020.8.13.0024

[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE SA

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): Comprovante de Resgate

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900





### Comprovante de Resgate de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

-----

Numero de Protocolo : 00000000049824135  
 Processo : 5044954-73.2019.8.13.0024  
 Numero do Alvará : OF257/2020  
 Data do Alvará : 06/10/2020  
 Data do Levantamento : 11/11/2020  
 Beneficiário : FUNDACAO DE DESENVOLVIMEN  
 CPF/CNPJ : 18.720.938/0001-41  
 Agência do Resgate : 1981 CENOP SERV ESP SP

-----

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 1.352.300,93  
 Valor dos Rendimentos: R\$ 77.363,72  
 Valor Bruto Resgate : R\$ 1.429.664,65  
 Valor do IR : R\$ 0,00  
 Valor Líquido Resgate: R\$ 1.429.664,65

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Crédito em C/C BB  
 Banco : Banco do Brasil S.A.  
 Agência : 1615  
 Conta : 0960605-X  
 Titular da Conta : FUNDACAO DE DESENVOLVIMEN  
 CPF/CNPJ : 18.720.938/0001-41  
 Valor Líq. Pagamento : R\$ 1.429.664,65  
 Data do Pagamento : 11/11/2020

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta Resgatada : 4400112830488

=====

Autenticação Eletrônica: CB6B403D15795082

Acesse seus comprovantes diretamente no site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no menu Judiciário > Serviços Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.

Clientes BB também podem acessar no Autoatendimento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.





(http://www.bb.com.br)

### Comprovante de Resgate de Depósito Judicial

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

-----

Numero de Protocolo : 00000000049824135  
 Processo : 5044954-73.2019.8.13.0024  
 Numero do Alvará : OF257/2020  
 Data do Alvará : 06/10/2020  
 Data do Levantamento : 11/11/2020  
 Beneficiário : FUNDACAO DE DESENVOLVIMEN  
 CPF/CNPJ : 18.720.938/0001-41  
 Agência do Resgate : 1981 CENOP SERV ESP SP

-----

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 1.352.300,93  
 Valor dos Rendimentos: R\$ 77.363,72  
 Valor Bruto Resgate : R\$ 1.429.664,65  
 Valor do IR : R\$ 0,00  
 Valor Líquido Resgate: R\$ 1.429.664,65

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Crédito em C/C BB  
 Banco : Banco do Brasil S.A.  
 Agência : 1615  
 Conta : 0960605-X  
 Titular da Conta : FUNDACAO DE DESENVOLVIMEN  
 CPF/CNPJ : 18.720.938/0001-41  
 Valor Líq. Pagamento : R\$ 1.429.664,65  
 Data do Pagamento : 11/11/2020

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta Resgatada : 4400112830488

=====

Autenticação Eletrônica: CB6B403D15795082

Acesse seus comprovantes diretamente no site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no menu Judiciário > Serviços Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.

Clientes BB também podem acessar no Autoatendimento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.



Zimbra

vfazestadual2@tjmg.jus.br

---

**Fw: Re: CUMPRIMENTO DECISÃO URGENTE - PROCESSO VALE  
5095934-872020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH**

---

**De :** psojudicial5711@bb.com.br

qua, 30 de dez de 2020 15:13

**Remetente :** daniel faria <daniel.faria@bb.com.br>

3 anexos

**Assunto :** Fw: Re: CUMPRIMENTO DECISÃO URGENTE -  
PROCESSO VALE 5095934-872020.8.13.0024  
- 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH**Para :** vfazestadual2@tjmg.jus.br

Prezados,

Segue em anexo o comprovante do resgate realizado no dia 11/11/2020.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos ou informações porventura necessários, ao tempo em que nos despedimos.

Atenciosamente,

[BANCO DO BRASIL S.A.](#)

----- Mensagem original -----

De: Belo Horizonte - 2ª Vara de Fazenda Publica e Aut. - 0024

&lt;vfazestadual2@tjmg.jus.br&gt;

Para: psojudicial5711 &lt;psojudicial5711@bb.com.br&gt;

Cc:

Assunto: Re: CUMPRIMENTO DECISÃO URGENTE - PROCESSO VALE  
5095934-872020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

Data: qui, 10 de dez de 2020 12:47

Prezado Senhor Gerente,

Reencaminho o ofício, feito novo download, para cumprimento com urgência.

Atenciosamente,

---

**De:** "psojudicial5711" <psojudicial5711@bb.com.br>**Para:** "vfazestadual2" <vfazestadual2@tjmg.jus.br>**Enviadas:** Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020 8:45:44**Assunto:** Re: Fw: Fwd: CUMPRIMENTO DECISÃO URGENTE - PROCESSO VALE  
5095934-872020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

Prezados,



Não foi possível o cumprimento, pois a assinatura eletrônica do magistrado foi cortada do documento.

Favor enviar alvará completo, com QR code e número do documento, para que possa ser conferido no site do TJMG.

atenciosamente

[BANCO DO BRASIL S.A.](#)

----- Mensagem original -----

De: PSO B HORIZONTE I - JUDICIAL/BancodoBrasil  
Enviado por: F0436033 Alexandre Guimaraes Fernandino/BancodoBrasil  
Para: PSO B HORIZONTE I - JUDICIAL/BancodoBrasil  
Cc:  
Assunto: Fw: Fwd: CUMPRIMENTO DECISÃO URGENTE - PROCESSO VALE 5095934-872020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH  
Data: sex, 4 de dez de 2020 10:41

AOF 2020/000611339

----- Mensagem original -----

De: Belo Horizonte - 2ª Vara de Fazenda Publica e Aut. - 0024  
<vfazestadual2@tjmg.jus.br>  
Para: age1615 <age1615@bb.com.br>, psojudicial5711  
<psojudicial5711@bb.com.br>  
Cc:  
Assunto: Fwd: CUMPRIMENTO DECISÃO URGENTE - PROCESSO VALE 5095934-872020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH  
Data: qui, 26 de nov de 2020 11:10

Prezado Senhor Gerente,

Reencaminho o ofício para o cumprimento urgente. Esclareço que as contas judiciais vinculadas estão relacionadas com o Rompimento da Barragem da Vale em Brumadinho:

CONTAS:

- 4400112830488 / 4700107790716/ 3200123742164 - Processo 5044954-73.2019.8.13.0024;
- 1700132773435 / 4800130648996 - Processo 5010709-36.2019.8.13.0024;
- 100112201901 / 100112201903 / 100112201904 / 100112201905 / 100112201906 / 100112201907 / 100112201908 /100112201909
- / 100112201910 / 100112201911 / 100112201912 / 800112201715 / 4000112830379 e 4700107790719 - Processo



5087481-40.2019.8.13.0024

--

---

**De:** "psojudicial5711" <psojudicial5711@bb.com.br>  
**Para:** "vfazestadual2" <vfazestadual2@tjmg.jus.br>  
**Cc:** raphaelmuniz@bb.com.br  
**Enviadas:** Quarta-feira, 25 de novembro de 2020 16:48:07  
**Assunto:** Re: CUMPRIMENTO DECISÃO URGENTE - PROCESSO VALE 5095934-872020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

Prezados,

Não veio o ofício em anexo.

Atenciosamente!  
**BANCO DO BRASIL S.A.**

-----[vfazestadual2@tjmg.jus.br](mailto:vfazestadual2@tjmg.jus.br) escreveu: -----

Para: psojudicial5711 <[psojudicial5711@bb.com.br](mailto:psojudicial5711@bb.com.br)>, age1615 <[age1615@bb.com.br](mailto:age1615@bb.com.br)>  
De: Belo Horizonte - 2ª Vara de Fazenda Publica e Aut. - 0024  
Enviado por: [vfazestadual2@tjmg.jus.br](mailto:vfazestadual2@tjmg.jus.br)  
Data: 18/11/2020 12:33 PM  
Assunto: CUMPRIMENTO DECISÃO URGENTE - PROCESSO VALE 5095934-872020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

*(Ver arquivo anexado: 5095934 DECISÃO VALE.pdf)*

Prezado Senhor Gerente, Encaminho a V.Sa. o ofício e documento em anexo para o devido cumprimento. Esclareço

que a quantia em questão será debitada das contas judiciais, abaixo indicadas, vinculadas aos

processos relacionados com o rompimento da barragem da VALE S.A em Brumadinho/MG, onde houver saldo: CONTAS:-

4400112830488 / 4700107790716 / 3200123742164 - Processo 5044954-73.2019.8.13.0024;- 1700132773435 /

4800130648996 - Processo 5010709-36.2019.8.13.0024;- 100112201901 / 100112201903 / 100112201904 /

100112201905 / 100112201906 / 100112201907 / 100112201908 / 100112201909 / 100112201910 / 100112201911 /

100112201912 / 800112201715 / 4000112830379 e 4700107790719 - Processo 5087481-40.2019.8.13.0024--

Silvia Dias  
Gerente de Secretaria



| 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias

--

Silvia Dias  
Gerente de Secretaria  
2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias

--

Silvia Dias  
Gerente de Secretaria  
2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias

---

 **5095934-87.2020.8.13.0024 - APROVAÇÃO CHAMADAS 41 e 42 .pdf**  
279 KB

 **5095934-87.2020.8.13.0024-1607615054021-19709-oficio  
10.12.2020.pdf**  
95 KB

 **Comprovante de Resgate 0000000049824135.pdf**  
13 KB

---





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
COORDENADORIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS

Ciente o Ministério Público da decisão ID **1356614819**

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2021.

André Sperling Prado

Promotor de Justiça

BELO HORIZONTE, 20 de Janeiro de 2021

Andre Sperling Prado

Promotor de Justiça





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE BELO HORIZONTE/2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG

PROCESSO Nº: 5095934-87.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU/RÉ: VALE S/A

### CERTIDÃO

Em cumprimento à decisão proferida nos autos 5010709-36.2019.8.13.0024 e outros, certifico e dou fé que os procuradores cadastrados das partes já possuem acesso aos documentos mencionados no item 9 da referida decisão. Decorrido o prazo de 15 dias, será retirado o sigilo, tornando os documentos públicos, conforme determinado.

BELO HORIZONTE, 27 de julho de 2022.

ANA CAROLINA GUILHERME SIFFERT PEREIRA DINIZ

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE BELO HORIZONTE/2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG

PROCESSO Nº: 5095934-87.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU/RÉ: VALE S/A

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que conforme determinação proferida nos autos 5010709-36.2019.8.13.0024 (e outros) em id 9561412259, ítem 9, tornei os documentos públicos.

BELO HORIZONTE, 19 de agosto de 2022.

ANA CAROLINA GUILHERME SIFFERT PEREIRA DINIZ

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

